

TJ-SP afasta indenização a homem que caiu em poço em parque

A 9ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública de Santo André (SP) que afastou a responsabilidade do município sobre a queda de um homem em um poço de 25 metros de profundidade em um parque público.

De acordo com os autos, o autor caminhava pelo parque quando caiu no poço, que estava coberto por madeiras.

O homem esperou resgate por quatro dias, já que não havia sinal de internet, nem de celular. Quando caiu, ele quebrou a perna e posteriormente precisou passar por uma cirurgia, além de alegar que desenvolveu síndrome do pânico.

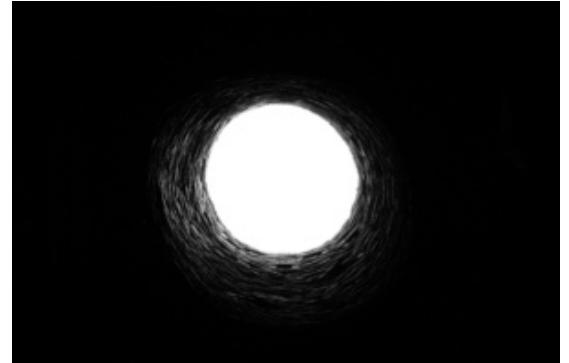
O relator do recurso, desembargador Ponte Neto, reconheceu o sofrimento da vítima, mas considerou que a situação não revela negligência da prefeitura e que o autor foi imprudente ao caminhar em área de mata fechada.

“Não há nenhum sinal indicativo de que a região era própria para trilha ou visita pública e a configuração natural da área já pressupunha o impedimento de acesso. Destarte, não há como afastar a culpa da vítima no evento relatado, a qual, de maneira irrefletida, ingressou na mata e, ainda, percorreu longo caminho naquele local”, escreveu.

Completaram o julgamento, de votação unânime, os desembargadores Décio Notarangeli e Oswaldo Luiz Palu. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1029776-78.2024.8.26.0554

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-25/tj-sp-afasta-indenizacao-a-homem-que-caiu-em-poco-em-parque-2/>



Homem caiu em poço em parque, mas TJ-SP constatou culpa exclusiva do autor